



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Cícero Alfama de Oliveira, 125, Centro – Nova Santa Rita/RS

CNPJ.º 94.309.705/0001-39 – Telefone: (51) 3479-2912

E-mail: imas@terra.com.br

RESOLUÇÃO N.º 01/16 DE 14 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a Liberação de Reinclusão de cônjuge/companheiro(a) como dependente beneficiário do IMAS.

O Conselho Administrativo do IMAS, no uso da competência que lhe confere o art. 7º, §4º, da Lei Municipal nº 021/93, resolve:

Considerando que os cônjuges/companheiros(as) possuem os mesmos benefícios dos titulares, que tem o desconto compulsório/obrigatório desde sua admissão;

Considerando o alto índice de reinclusões para check-up médico de cônjuge/companheiro(a) ou quando se encontram doentes e logo depois de tratamento pertinente realizam a exclusão, onerando o IMAS;

Considerando o direito do servidor em optar por ter ou não dependentes;

Considerando o cuidado com os gastos do Instituto;

RESOLVE:

I – Admite-se inclusão de cônjuge/companheiro(a) de novo matrimônio/união estável, respeitada a carência de três meses, conforme regulamento.

II – Para os casos de inclusão de companheiro(a) de uma nova união estável será exigido documento comprovando a dissolução da união estável anterior;

III – Para os casos de reinclusão do cônjuge/companheiro que anteriormente fora excluído da condição de dependentes, aplicar-se-á um período de carência de 12 meses a contar da data do primeiro desconto na folha de pagamento;

IV – A emissão da carteira de beneficiário, para os casos de reinclusão, somente acontecerá após comprovado o cumprimento do período de carência. Sendo liberado durante a carência somente as consultas na sede do Imas.

V – Não será admitido o pagamento retroativo da carência;

VI – Esta Resolução revoga a resolução Resolução n.º 01/14 DE 29 DE ABRIL DE 2014

VII – Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

CONSELHO ADMINISTRATIVO

IMAS